



AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Convite n.º 01/2022**, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos e no que couber processo seletivo, para provimento temporário, com objetivo de atender as demandas do município, conforme especificações constantes do edital e Anexos.

Entrega dos envelopes até as **14h00min do dia 18 de janeiro de 2022**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



EDITAL DE CONVITE N.º 01/2022

DESTINADO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS E NO QUE COUBER PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Processo Administrativo n.º 4875/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO** que será realizada no dia **18 de janeiro de 2022**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 14 horas da data acima designada**, tendo as aberturas dos envelopes às **14 horas**, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE – PROPOSTA
CONVITE Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo III – Modelo de Declaração - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta
- Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia
- Minuta do Contrato

2- DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de **CONCURSO PÚBLICO para provimento de empregos públicos e no que couber PROCESSO SELETIVO**, para provimento temporário, com o objetivo de atender às incontáveis demandas do Município, e acima de tudo em respeito ao estrito interesse público.

2.2 - A Contratação objeto desta Carta Convite será efetuada mediante contrato, pelo período de 12 (DOZE) meses a contar da data de assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, prorrogável na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Destina-se o presente Convite à escolha do melhor proponente para a licitação supra.

2.4- A proponente vencedora, obriga-se a realizar e processar todos os concursos e processos seletivos necessários, durante a vigência do contrato.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. – Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PILAR DO SUL/SP e as que constem como apenadas no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

3.2. Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.3. - Não serão consideradas propostas transmitidas por FAX, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderarem o item irregular ou toda a proposta.

3.4. - A proposta deverá ser apresentada em envelope distinto da habilitação, fechado e identificado, conforme descrito no item 1.2 deste edital.

3.5. - Cada concorrente deverá computar, no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, divulgações, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO III**.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.4.3) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;



c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Outros Documentos:

d.1) A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

d.2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.3) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

4.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

4.2.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.2.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

4.3 - Quando as certidões fiscais não estipularem prazo de validade, será considerado 90 dias.

4.4 - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Dados cadastrais;

b) Assinatura do representante da empresa

c) Indicação obrigatório do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) Indicação do nº do CNPJ através da aposição do respectivo carimbo;

e) Indicação do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato com a Administração;

5.1.1.-O valor da proposta deverá ser indicado de acordo com o valor a ser praticado pela proponente vencedora para os níveis de escolaridade descritos abaixo, quando da inscrição no Concurso Público e configurará a única remuneração da proponente vencedora, durante toda a vigência do contrato e ainda arcar com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

I - nível fundamental completo;

II - nível médio completo;

III - nível superior completo.



5.1.2 – A simples participação implica:

- a) Que a empresa atenderá as descrições especificadas no anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - do presente edital sob pena de incorrer nas sanções da Lei 8.666/93.
- b) A aceitação da proposta vencedora obriga a proponente à entrega do objeto, pelo preço ofertado, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos, seja por erro ou omissão, exceto o que corresponder ao parágrafo 5º. do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta dias);

5.2 - Nos preços apresentados já deverão estar considerados os eventuais descontos, bem como os custos financeiros decorrentes do prazo de pagamento.

5.3 O pagamento das taxas descritas no item 5.1.1, nos incisos I, II e III será efetuado pelo candidato interessado em proveito da empresa vencedora do certame a título de remuneração pela execução dos serviços.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação passará ao exame dos mesmos.

6.2 - Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos e divulgará os licitantes habilitados.

6.2.1 – Após a fase de habilitação não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, que não seja de responsabilidade da licitante e aceito pela Comissão.

6.3 - Na hipótese de concordância dos presentes na divulgação dos licitantes aptos a prosseguir no processo competitivo, e havendo a renúncia expressa de todos os licitantes do direito de recurso, a Comissão de Licitações poderá promover na sequência da reunião a abertura do Envelope Nº. 2 - PROPOSTA

6.4 - Será eliminado o proponente que deixar de cumprir integralmente as exigências contidas no **ENVELOPE 01/HABILITAÇÃO**, não sendo aberto seu **ENVELOPE Nº. 02/PROPOSTA**, uma vez esgotados todos os recursos e seus respectivos prazos.

6.5 - Todas as propostas apresentadas deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes.

7. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - A presente Carta Convite será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação dos licitantes, e a Senhora Prefeita fará a homologação do presente.

7.2 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte a **MENOR MÉDIA**, conforme Anexo IV.

7.2.1 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Não serão levados em consideração às propostas que:

- a) basearem seus preços nos de outras propostas;
- b) forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;
- c) contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

7.4 - A classificação dos licitantes será pela **MENOR MÉDIA DE PREÇO**.

7.5 - A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificação fará;

7.6 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões efetuados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato.



7.7 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O único pagamento à proponente vencedora ficará por conta do recebimento das inscrições quando da realização do Concurso Público, não cabendo nenhum ônus a este título a Prefeitura Municipal de PILAR DO SUL/SP.

9.2 - Não haverá custo para a Municipalidade pela execução dos serviços da empresa vencedora durante toda a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das inscrições efetuadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento e conferência dos serviços prestados serão realizados pelos setores responsáveis, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



12.1.1 - Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

12.1.2 - O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, em conformidade com este edital, ou, não se obtendo uma empresa classificada, seja revogada a licitação.

12.2 – Haverá correção anual dos valores do contrato firmado, de acordo com a variação do IPC / FIPE, ou outro que o venha substituir no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento.

13. DO FORO

13.1 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pilar do Sul– SP, excluído qualquer outro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura poderá cancelar a presente licitação a qualquer tempo que anteceda a formalização do contrato, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.2 – Fica reservado à Comissão de Julgamento e a Prefeitura em grau superior, o direito de, a critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificarem as empresas que, comprovadamente, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular o Processo, quando for considerada inconveniente ou não consultar aos interesses do Município, sem que caiba em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.

14.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação, revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4 - Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Senhora Prefeito Municipal, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 – A empresa Contratada deverá sempre que solicitado fornecer documentos exigidos pela Contratante, desde que pertinentes ao objeto.

14.6 - Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente carta-convite, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do protocolo de Licitações.

14.7 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (07h30 às 17h00).

14.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

Pilar do Sul, 03 de janeiro de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desse **TERMO DE REFÊRENCIA** a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de **CONCURSO PÚBLICO para provimento de empregos públicos e no que couber PROCESSO SELETIVO**, para provimento temporário, com o objetivo de atender às incontáveis demandas do Município, e acima de tudo em respeito ao estrito interesse público.

2 - JUSTIFICATIVA:

O município de PILAR DO SUL, não dispõe de pessoal próprio com a qualificação exigida, disponível para atender a complexidade com a realização destes eventos, face a necessidade de contemplar a imensa gama de conteúdos e que preserve a independência, sigilo e transparência que o assunto requer.

3 - DAS VAGAS

- a) **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores Efetivos da PREFEITURA com as demandas apontadas pelas Secretarias Municipais; mais aqueles que vierem a serem criadas, as que vagarem e ou forem disponibilizadas, durante a vigência do contrato, e cuja posse/contratação se dará pelo regime CELETISTA.
- b) **PROCESSO SELETIVO**, aos empregos e funções que forem consideradas demandas efetivas pela Administração Municipal cujas vagas forem disponibilizadas, mais aquelas que vierem a ser criadas, as que vagarem e ou forem disponibilizadas, durante a vigência do contrato, para contratação temporária ou por tempo determinado pelo regime CELETISTA.

4 - DAS PROVAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - As PROVAS deverão ser compostas, observando-se as exigências para cada Emprego, considerando:

a) **PROVA OBJETIVA:**

I – **CONCURSO**: A ser aplicada para todos os candidatos, contendo no mínimo de 40 (quarenta) questões objetivas em teste de múltipla escolha com quatro alternativas.

II – **PROCESSO SELETIVO**: Mínimo de 25 (vinte e cinco) questões objetivas em teste de múltipla escolha com quatro alternativas;

- b) **PROVA DISCURSIVA**: Quando exigido pela contratante, notadamente aos empregos e ou cargos da Educação, visando a criticidade e a capacidade de dissertação e argumentação sobre um determinado tema.
- c) **PROVA DE TÍTULOS**: Quando exigido pela contratante, a previsão de contagem de pontos por títulos, recairá sobre os empregos com exigência do Ensino Superior, nas condições a serem previstas no Edital próprio.
- d) **PROVA(S) PRATICAS**: Quando exigido pela contratante - a realização de Prova Prática se dará aos empregos que exijam a demonstração de Habilidades práticas no manejo de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas ou utensílios e ou serviços que demandem habilidades e ou condições físicas para o bom desempenho da função.
- e) **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**: Quando exigido pela contratante, aos empregos que demandem a necessidade de Capacitação Plena ou de bom condicionamento físico.
- f) **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**: Quando exigido pela contratante, aos casos específicos previstos em lei ou normatização técnica.

4.2 - A empresa a ser contratada se comprometerá a prestar seus serviços **INCLUINDO**:

- a) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.



- b) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso e ou do Processo Seletivo, conforme demanda a ser apontada pela Administração.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.
- d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores;
- e) Disponibilizar sistema próprio para inscrição VIA INTERNET, contemplando o Cadastramento do Candidato, Ficha de Inscrição, Geração de Boleto Bancário, Baixas e Controle de Pagamento, além da tabulação de todos os Inscritos.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Emprego e ou Função.
- g) Empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores das salas das provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por emprego.
- j) Emissão de relatório/classificação final por emprego.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA:

Além das demais responsabilidades previstas no contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;
- b) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- c) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico - administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da Prefeitura, sem prejuízo das multas contratuais;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal próprio ou terceiros e equipamentos, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
- e) Zelar pela guarda e sigilo das informações – quando exigidos – bem como pela correta utilização das informações a que tiver acesso.

5.2- A PREFEITURA MUNICIPAL se responsabilizará pelo (a):

- a) Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- b) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço, determinando a abertura e providências para cada Edital.
- c) Fornecimento de local adequado para a realização das provas (objetivas e ou praticas), compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- d) Pelo fornecimento de locais, Veículos, Máquinas, Ferramentas, Materiais de Consumo, Matérias Primas e Equipamentos, quando da realização de Provas Práticas;
- e) Pelas Publicações Oficiais exigidas;
- f) Pela Manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados;
- g) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;



- h) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- i) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.

6. – DA REMUNERAÇÃO

- a) **Não haverá ônus direto para a Prefeitura.**
- b) Por sua vez a Municipalidade DELEGARÁ à licitante vencedora o montante a ser recebido diretamente dos candidatos interessados - por conta e risco da contratada - o valor a título de Inscrição a ser cobrado por nível de Escolaridade, tanto para CONCURSO como para os respectivos PROCESSOS SELETIVOS.
- c) Os valores recolhidos pela contratada, referente ao valor das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização dos certames - concurso(s) e ou processo seletivo (s) – não cabendo à PREFEITURA, o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em prol da contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.



Anexo II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Convite n.º 01/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Convite n.º 01/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº



Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite n.º 01/2022

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 01/2022.

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

CONCURSO		PROCESSO SELETIVO	
Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição	Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição
I - Fundamental		IV - Fundamental	
II - Ensino Médio		V - Ensino Médio	
III - Superior		VI - Superior	
Média 1 [(I + II + III)/3] =		Média 2 [(IV + V + VI) =	
Valor Total: [(Média 1 + Média 2)/2]= R\$			

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: Data /...../2022. Nome CPF nº (Assinatura)



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

CARTA CONVITE N.º 01/2022.

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa....., participante da licitação da modalidade nº, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

..... - SP, de de 2022.



MINUTA DE CONTRATO N.º/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos e no que couber processo seletivo, para provimento temporário, com objetivo de atender as demandas do município.

**Convite n.º 01/2022
Processo Administrativo n.º 4875/2021**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Convite n.º 01/2022**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando a organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, respostas a recursos, classificação do Concurso Público, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos trâmites legais deste processo, conforme anexo I do edital que faz parte integrante do presente contrato.

1.2 Para cumprimento do objeto, caberá à Contratada, dentre outras obrigações, a execução das seguintes fases, a saber:

- a) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.
- b) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso e ou do Processo Seletivo, conforme demanda a ser apontada pela Administração.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.
- d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores;
- e) Disponibilizar sistema próprio para inscrição VIA INTERNET, contemplando o Cadastramento do Candidato, Ficha de Inscrição, Geração de Boleto Bancário, Baixas e Controle de Pagamento, além da tabulação de todos os Insritos.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Emprego e ou Função.
- g) Empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores das salas das provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por emprego.
- j) Emissão de relatório/classificação final por emprego.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

1.3 - A PREFEITURA DE PILAR DO SUL se responsabilizará pelo (a):

- a) Fornecimento e providencias de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto, em prazo compatível com a execução dos serviços;
- b) Fornecimento de local adequado para a realização das provas; compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- c) Manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados;
- d) Pagamento das Despesas com publicações oficiais;
- e) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- e) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- f) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos;

CLÁUSULA 2 - DOS VALORES / PAGAMENTOS

2.1 - Não haverá qualquer custo para a municipalidade para a execução do objeto.

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão serãõ responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que receberá o valor referente ao pagamento das inscrições.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento das inscrições será efetuado pelos candidatos diretamente à empresa contratada, cuja cobrança será realizada em conformidade com os valores contidos na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora XXXXX, a saber:

CONCURSO		PROCESSO SELETIVO	
Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição	Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição
I - Fundamental		IV - Fundamental	
II - Ensino Médio		V - Ensino Médio	
III - Superior		VI - Superior	

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá a duração de até 12 (DOZE) meses corridos a contar do primeiro dia após a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, II da Lei, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, respectivamente e demais normas complementares.

- A execução de outros Concursos Públicos, com a elaboração de novos editais de inscrição, dentro do prazo de vigência observará as determinações das Cláusulas anteriores e não terão qualquer incidência de remuneração ou ônus adicional, exceto aquelas já previstas.
- No caso de inclusão de novos empregos para realização de Concurso Público - estes serão - apresentados por meio de anexos de ordem de serviços, incluindo-se tantos quantos forem necessários em Edital ou Editais a serem definidos pela Administração Municipal.
- Fica a contratada obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente contrato.

4.2 - Os serviços a serem prestados objeto do presente contrato poderão ser aditados e ou suprimidos até o limite estabelecido na lei vigente. A descrição dos cargos e de quantidade de vagas poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete, pelo presente instrumento a:

5.1 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.2 - Designar, quando necessário, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato; 5.3 - Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela CONTRATANTE, justificando-as;

5.4 - Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

5.5 - Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

5.6 - Empregar, na execução dos serviços contratado, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

5.7 - Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

5.8 - Zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;

5.9 - Zelar pelo bom uso, conservação e guarda dos locais e instalações que a CONTRATANTE ceder em suas dependências para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 6.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços;
- 6.2 - Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.3 - Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 6.4 - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, mediante autorização expressa, acesso as instalações, quando necessário à realização dos serviços;
- 6.5 - Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total obtido com as inscrições para o concurso publico pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

7.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLAÚSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª DO RECEBIMENTO

9.1 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

11.3 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.



11.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação, revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA 12ª - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO:

12.1 - Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

12.2 - O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, dede 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1 _____
RG n.º

2 _____
RG n.º



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVIDADO: (nome da empresa)

CNPJ :

ENDEREÇO:

Declaro para os fins do parágrafo 3.º, do Artigo 22, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de Março de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998, que recebi um exemplar do **Convite n.º 01/2022**.

Data do Recebimento: de de 2.022

Nome e assinatura do responsável
pelo recebimento:

.....

.....